



TERMO DE PARCERIA E RESPONSABILIDADE
002/2024

Termo de Parceria e Responsabilidade, que entre si celebram a **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO FUTURO** e o Baile da Piki – O Bloco visando à mútua cooperação técnica para viabilizar o **DF FOLIA 2024 É NA RUA QUE A ALEGRIA TRANSBORDA**.

A **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO FUTURO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob nº CNPJ Nº 03.632.819/0001-60, com sede à ST SRTVS - QD 701 - Conjunto L Bloco 02 SLJ 6 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand - Asa Sul - CEP 70.34-907 - Brasília/DF, neste ato representada por seu presidente devidamente constituído, FERNANDO PEREIRA BORGES DE ANDRADE, carteira de Identidade nº 1.894.433-SSP-DF, CPF nº 926.593.301-15, e a empresa INSTITUTO CULTURAL POP ART, situada na R RUA 12 NORTE LT 1, Águas Claras, CNPJ Nº

51.905.721/0001-81, neste ato representado pelo seu Diretor MATHEUS MAIA CURVELO, Carteira de Identidade: 4.448.787 SSP DF, CPF: 022.050.585-33, resolvem celebrar o presente termo de Parceria, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir especificadas:

Cláusula Primeira: Das considerações

O presente termo de parceria estabelece cooperação entre as partícipes para realização das atividades dos blocos de carnaval 2024 do Distrito Federal, nos moldes do Termo de Colaboração Nº 09/2023 – celebrado com a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal pela Organização da Sociedade Civil Associação Amigos do Futuro - Processo Nº 00150-00008015/2023-98.

A **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO FUTURO** é gestora do Carnaval 2024 do DISTRITO FEDERAL, uma parceria inédita com a SECEC/DF. "**DF FOLIA 2024: É NA RUA QUE A ALEGRIA TRANSBORDA!**", com objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais carnavalescas do Distrito Federal, promovendo a valorização da cultura popular e a democratização no acesso aos recursos disponibilizados por nominada Secretaria, através da organização, administração, curadoria, viabilidade técnico-construtiva e seleção de projetos

Associação Amigos do Futuro

ST SRTVS QD 701 Conjunto L Bloco 02 SLJ 6 Centro Empresarial Assis Chateaubriand Asa Sul CEP 70.340-907 Brasília/DF
CNPJ 03.632.819/0001-60



culturais para receberem apoio financeiro, conforme os grupos abaixo especificados:

- 1.2.1 Grupo Folia DF 2024 - Mini Porte;
- 1.2.2 Grupo Folia DF 2024 - Pequeno Porte;
- 1.2.3 Grupo Folia DF 2024 - Médio Porte;
- 1.2.4 Grupo Folia DF 2024 - Grande Porte; e
- 1.2.5 Grupo Folia DF 2024 - Porte Especial.

Cláusula Segunda: Da vigência

Este Termo de parceria vigorará durante todo o período de execução e fechamento do “**DF FOLIA 2024 É NA RUA QUE A ALEGRIA TRANSBORDA**”, com vigência de 29/12/2023 a 29/04/2024.

Cláusula Terceira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto viabilizar a organização e administração do Carnaval 2024 do Distrito Federal.

Cláusula Quarta: São funções dos organizadores dos blocos:

1 - Antes do evento e na montagem de estruturas:

- a) *Comunicar à SSPDF a realização do evento, dentro do prazo previsto em legislação;*
- b) *Formalizar no DETRAN DF pedido de interdição ou fechamento do Eixo Monumental, se for o caso;*
- c) *Formalizar no IPHAN pedido de utilização da Praça dos Três Poderes, se for o caso;*
- d) *Formalizar na Secretaria de Cultura do DF ou nos órgãos federais e distritais que sejam responsáveis por áreas específicas, exemplo Museu da República ou Eixo Ibero-americano, pedido de utilização desses locais para a realização do evento;*

Associação Amigos do Futuro

ST SRTVS QD 701 Conjunto L Bloco 02 SLJ 6 Centro Empresarial Assis Chateaubriand Asa Sul CEP 70.340-907 Brasília/DF

CNPJ 03.632.819/0001-60

2



- e) *Protocolar na Administração Regional documentação de vistoria de licenciamento eventual;*
- f) *Prover segurança patrimonial durante a montagem e desmontagem de forma a mitigar potenciais danos e furtos aos materiais a serem montados;*
- g) *Demandar a CEB ou a NEOENERGIA - se necessário, formalmente - para fornecimento de pontos de energia e eventuais modificações, manutenções e execuções de serviço em rede de provisão de energia e/ou iluminação pública, sob ônus e responsabilidade do organizador do evento;*
- h) *Demandar, via carta, à NOVACAP eventual poda de árvores, limpeza e corte de grama no local do evento, arcando com eventual ônus financeiro;*
- i) *Cadastrar com antecedência o trio elétrico e respectivos condutores, apresentando o CRLV e a devida CNH dentro do prazo de validade dos documentos;*
- j) *Realizar tratativas com a Diretoria de Vistoria do CBMDF atinentemente ao número de brigadistas e protocolar documentação de vistoria de licenciamento eventual;*
- k) *Observar condições e larguras mínimas de saída de emergência nas áreas cercadas e com grades do evento;*
- l) *Realizar tratativas com a SES/Vigilância Sanitária (DIVISA) em relação às condições da alimentação, cocção e manipulação de alimentos no evento, reportando-se e encaminhando o Plano de Alimentação e Saúde à DIVISA/SES;*
- m) *Realizar tratativas com a SECID para alocar ambulantes em áreas do evento, encaminhando formalmente essas informações para a SSP/DF;*
- n) *Demandar a CAESB - se necessário, formalmente - para fornecimento de pontos de água e ocasionais manutenções e execuções de serviço em rede de abastecimento de água, sob ônus e responsabilidade do organizador do evento;*
- o) *Em caso de exigência de Posto privado de atendimento de saúde e respectiva empresa de prestação de serviço, reportar-se e encaminhar informações e licenças à DIVISA/SES para homologação do licenciamento de funcionamento eventual;*
- p) *Informar ao responsável técnico do Posto privado de atendimento de saúde, de responsabilidade da organização do evento, que os atendimentos primários de saúde serão para ali encaminhados, de forma a mitigar impacto na rede pública hospitalar;*
- q) *Protocolar no SLU documentação de cadastramento para controle de limpeza de grandes eventos (públicos ou privados) realizados em área pública;*
- r) *Instalar lixeiras, contêineres e caçambas no local do evento, responsabilizando-se pela limpeza e coleta do lixo após término do evento;*
- s) *Se possível, confeccionar, controlar e disponibilizar credenciais, designando pessoal próprio para controle de acesso com credencial;*

2



- t) Disponibilizar credenciais às IOAs, quando formalmente demandada;
- u) Demandar, se necessário e formalmente, ao METRO-DF e à SEMOB reforço ou extensão de horários dos transportes públicos;

2 - Durante o evento:

- v) Fiscalizar e prevenir, por meio da equipe de segurança privada, a potencial entrada de itens proibidos e, em caso de necessária intervenção, acionando a PMDF;
- w) Quando prevista o recebimento de doação de alimentos, recolher o material de forma rápida e adequada, não os deixando acumulados nas entradas e saídas de emergência;
- x) Apresentar ao público informações sobre as condições de funcionamento do evento, indicando: localização das saídas de emergência, procedimentos para evacuação, localização de pontos de acolhimento;
- y) Providenciar para que haja equipe de orientadores na área interna do evento, especialmente nas entradas de áreas cercadas;
- z) Assegurar que os(as) orientadores(as) e demais prestadores(as) de serviço de segurança e pré-hospitalar estejam sempre devidamente identificados(as), de coletes ou camisetas adequadas.
- aa) As equipes do posto privado de atendimento de saúde devem receber as pessoas feridas, enfermas ou com mal-estar, fazendo o primeiro atendimento. Em caso de necessidade de transporte, os(as) pacientes devem ser direcionados(as) aos hospitais públicos, se for o caso, após regulação com a Secretaria de Saúde, via 192, sem o emprego de ambulâncias do CBMDF e/ou do SAMU.
- bb) Os postos de saúde e ambulâncias devem atender ao público abertamente, sem restringir o atendimento aos foliões.
- cc) O condutor do trio elétrico deve portar a CNH pertinente e o CRLV do veículo e do reboque (se for o caso) durante todo o evento.

3 - Após o evento:

- dd) Deixar o local limpo, retirando todos os resíduos e entulhos decorrentes do evento.
- ee) Após recolher todos os resíduos, deixá-los ensacados em caçamba (ou outro meio acertado com o SLU).
- ff) Recuperar todos os meios-fios, passeios públicos, gramados e outras estruturas eventualmente danificados em decorrência do evento.



Cláusula Quinta: Os repasses integrais estão condicionados a documentos como:

1. *Aplicação da marca com a idv do projeto e marcas da AAF e SECEC/DF devidamente aprovadas antecipadamente;*
2. *licenciamento do bloco (alvará);*
3. *pagamento de taxa de ECAD;*
4. *será realizado o acompanhamento in loco da execução do projeto para verificação do cumprimento do objeto, das ações, das metas e dos itens descritos na Planilha Orçamentária; Dessa forma, solicita-se que, preferencialmente, o(a) responsável geral do bloco acompanhe a Comissão de Fiscalização da Associação Amigos do Futuro e da SECEC/DF;*
5. *providenciar, em cumprimento à Decisão nº 5.755/2018 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, relação contendo nome completo, CP F, RG, cargo, endereço, telefone, e lista de frequência, assinada pelos(as) colaboradores(as) conforme anexo;*
6. *cumprir alertar para a proibição de mencionar nomes de políticos como: parlamentares, administradores, secretários, governador, na divulgação de parcerias MROSC (via emenda parlamentar), durante e após a realização dos eventos, conforme determina o Parecer 736 PRCONPGDF;*
7. *cabe informar que ao final da parceria será solicitado o Relatório Fotográfico de cada dia de evento e com a devida identificação de cada item da planilha financeira. Ou seja, deve ser elaborado um Relatório Fotográfico para cada dia de evento, contendo: data, Local, horário, nome dos artistas, nome da equipe técnica, demonstrativo do público presente etc.*
8. *além disso, destaca-se que, na fase de prestação de contas, será necessário entregar notas fiscais e contratos, caso tenha feito contratação direta com fornecedor, para que a OSC possa acompanhar e prestar contas.*
9. *lista de frequência dos recursos humanos (conforme item 5 acima), alvará e demais documentos de licenciamento do evento, clipping da realização da divulgação do evento e demais documentos que se fizerem necessários para devida comprovação da*

2



execução do objeto, das ações, das metas, dos resultados efetivamente alcançados e demais itens da planilha financeira, tais como Meta 1, 2, 3 e 4, todas sem exceção;

10. de acordo com o Decisão do TCDF n.º 3.564/2019, item V.b, as notas fiscais devem ser emitidas com as quantidades executadas, e não de forma genérica, assim como deve constar expressamente no documento o número do termo de fomento e nome completo do projeto. As notas fiscais emitidas fora deste padrão não serão consideradas válidas para comprovação de despesas.

11. Obrigatório comprovar a efetiva execução dos serviços e atuação dos(as) profissionais no bloco em questão;

12. demais documentos de comprovação de execução.

Cláusula Sexta: São atribuições da ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO FUTURO:

Executar o projeto "DF FOLIA 2024 É NA RUA QUE A ALEGRIA TRANSBORDA", submetido à análise da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do DF constante do Processo após a liberação de recursos e devidas comprovações.

Cláusula Sétima: São atribuições do Baile da Piki – O Bloco para efeito de prestação de contas:

- 1. Enviar Lista de Presença de todos(as) os(as) profissionais contratados(as), com informações pessoais e foto (modelo anexo).*
- 2. Enviar 6 (seis) fotos de cada um dos itens da planilha orçamentária aprovada, sendo de todos os itens das Metas 1,2, 3 e 4, de todas as estruturas contratadas, artísticos, e executadas durante o evento;*
- 3. Enviar alvará de funcionamento;*
- 4. Enviar boleto e comprovante de pagamento do ECAD;*
- 5. Outras a serem definidas caso necessário.*



Cláusula Oitava – Este termo poderá ser denunciado pelas partícipes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação prévia de, no mínimo, dez dias, no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições.

Cláusula Nona – Fica eleito o foro de Justiça da Comarca de BRASÍLIA/DF, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas as questões relativas ao presente TERMO ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e de acordo, assinam o presente termo de parceria em duas vias de igual teor e forma.

BRASÍLIA, 26 de janeiro de 2024

FERNANDO PEREIRA BORGES DE ANDRADE
PRESIDENTE

Matheus Maia Curvelo
Diretor
Baile da Piki – O Bloco